



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Sala das Comissões Permanentes

**PARECER Nº 001/2026 – Comissão Permanente de Educação, Cultura,
Desporto, Turismo, Ciência e Tecnologia**

Matéria: Projeto de Lei Nº 005/2026

Autoria: Poder Executivo

Relator: Vereador José Alberto Sá de Lira

I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Turismo, Ciência e Tecnologia o Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria da Excelentíssima Senhora Alcineia do Socorro Carmo dos Santos, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 218/2015, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Na justificativa encaminhada pelo Poder Executivo, consta que o período originalmente previsto para o PME compreendia os anos de 2015 a 2025, e que, embora o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 tenha sido sancionado pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, o Município ainda se encontra em fase de estudos e elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o período 2026–2036.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão de Educação entende que o Projeto de Lei nº 005/2026 é de grande relevância para o sistema educacional do Município de Nova Esperança do Piriá, uma vez que garante a continuidade da política pública educacional e evita lacuna normativa que possa comprometer o planejamento, a execução e o acompanhamento das metas estabelecidas para a educação municipal.

Sendo, o Plano Municipal de Educação um instrumento essencial de planejamento de longo prazo, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, orientando as ações da Secretaria Municipal de Educação e assegurando o cumprimento de metas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, valorização dos profissionais da educação, ampliação do acesso e permanência dos alunos na escola, a prorrogação até 31 de dezembro de 2026 mostra-se juridicamente adequada e administrativamente necessária, pois possibilita que o novo PME seja elaborado com a devida participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do Conselho Municipal de Educação, observando as diretrizes do novo PNE.

Verifica-se ainda que a matéria atende ao interesse público e não apresenta qualquer incompatibilidade com a Constituição Federal, com a Lei de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Sala das Comissões Permanentes

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e com a legislação municipal vigente. Diante disso, propõe-se a prorrogação temporária do plano vigente, assegurando a continuidade das metas, programas e ações educacionais até a aprovação do novo PME.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator desta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2026, por entender que a proposição é legal, oportuna e necessária para assegurar a continuidade do planejamento educacional do Município de Nova Esperança do Piriá.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Turismo, Ciência e Tecnologia, em reunião realizada na forma regimental, acompanha integralmente o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 19 de maio de 2026.

MANOEL EDSON VASCONCELOS
PRESIDENTE

MARIA ELAIANE PENHA MEIRELES
MEMBRO